



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n°. 1.731, de 03 de março de 2010.

Dispõe sobre alteração de valores de remuneração dos profissionais da educação que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decretou e sanciono a seguinte Lei:

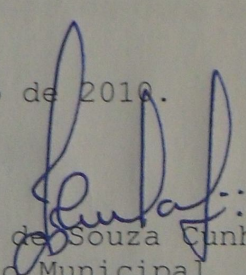
Art. 1º - Os valores do Nível A dos cargos de Magistério, Professor 1ª a 4ª séries, Professores de 5ª a 8ª e Especialista Pedagógico constantes do Anexo II da Lei Municipal n° 1.458, de 1999 e o valor do vencimento básico dos professores de educação infantil ficam reajustados em 30% (trinta) por cento.

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo vigorará a partir da competência março de 2010 e deverá ser calculado tomando-se por base os valores vigentes na competência dezembro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão realizadas com recursos vinculados ao FUNDEB.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 03 de março de 2010.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal